



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/19843 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 121/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

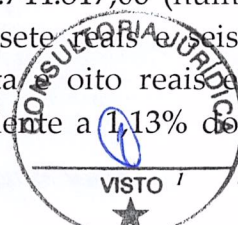
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182.0001-90 com sede Praça Martiniano Maia, nº 119, sala 107, Lauro de Freitas - Bahia, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº **814.941.065-15** resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/19843, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 29/22-S que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuado de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Interior - Lote 05. com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do acréscimo de 01 (um) recurso humano no Juizado Especial da Comarca de Feira de Santana, o valor contratual sofrerá acréscimo no valor mensal de R\$ 2.794,12 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), logo, após aditamento, o valor mensal passará para de R\$ 327.153,10 (trezentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e três reais e dez centavos), para o valor mensal de R\$ 329.947,32 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor global passará de R\$ 1.744.817,06 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e seis centavos) para R\$ 1.748.542,55 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 1,13% do

Aditivo nº 121/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA
Documento Nº: 1016806.22227735-1012 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202119843V05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/19843 - Documento Eletrônico

valor inicial atualizado, conforme planilha de fls. 870/872 do processo TJ-ADM-2021/19843.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado decorrente do presente aditamento é de R\$ 1.748.542,55 (hum milhão e setecentos e quarenta e oito reais e quinhentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos),, que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 864/865 do processo nº TJ-ADM-2021/19840.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

Fábio Rigaud

CONTRATADA: SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA,
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS

CPF: nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcos Fernando de Alcantara*

CPF nº *866.065.045-03*

Nome: *João Luiz de Brito Lima*

CPF nº *044.898.825-99*



21/3/2022

Aditivo nº 121/2022-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1016806.22227735-1012 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>